

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA

Resolução nº 02/2018 – CEEB

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição e os gastos de recursos originários da UEM, da ação programática nº 1.068.0371, por Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes, e sobre a prestação de contas.

Considerando a Resolução nº 124/2015 – CAD;
Considerando a Portaria nº 052/2017 – PEN;
Considerando discussões realizadas em assembleia no dia 14 e 28 de agosto de 2018;

O Conselho de Entidades Estudantis de Base – CEEB, no uso de suas atribuições Estatutárias, aprova e sanciona a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução disciplina a distribuição e aplicação de recursos da ação programática nº 1.068.0371 – Assistência Estudantil – Recursos Cantina e Reprografia distribuído aos Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes e a prestação de contas da utilização destes recursos.

§ 1º Os recursos captados diretamente pelos Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes da UEM não estão sujeitos ao disposto nesta resolução.

§ 2º Os Centros Acadêmicos dos campi que não possuem fonte de captação local, devem ser contemplados por esta regulamentação, participando da divisão da verba da ação programática, disponível anualmente, do campus sede universitário de Maringá.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

Art. 2º As verbas totais arrecadadas no ano anterior serão divididas na seguinte proporção:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) ao DCE;
- II - 50% (cinquenta por cento) aos Centros Acadêmicos ativos;
- III - 20% (vinte por cento) à aplicação definida e votada em CEEB;
- IV - 5% (cinco por cento) à fundo de emergência.

§ 1º O saldo remanescente apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito das respectivas contas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA

§ 2º O saldo remanescente apurado em balanço do fundo de emergência será transferido para o exercício seguinte até o limite de 2 anos.

§ 3º O excedente da apuração do fundo de emergência será revertido para o exercício seguinte como parte da receita.

§ 4º Os Centros Acadêmicos tem autonomia para administração das verbas destinadas a eles.

Art. 3º A prestação de contas deverá obedecer:

I – A apuração das contas se dará todo mês de janeiro;

II – O primeiro CEEB do ano letivo será destinado, mas não somente, para apresentação da previsão orçamentária anual;

III – O último CEEB anterior ao início do processo eleitoral deverá ser destinado à prestação de contas da Conta 1100 – DCE, de uso exclusivo da gestão do Diretório Central dos Estudantes.

§ 1º. Entende-se por apuração de contas o balanço financeiro e atualização dos valores junto ao órgão responsável, Assessoria de Planejamento e Pró-Reitoria de Ensino.

DA QUALIFICAÇÃO PARA OBTER ACESSO AS VERBAS

Art. 4º Será considerado Centro Acadêmico ATIVO aquele que cumprir pelo menos um dos incisos abaixo elencados:

I – Participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos últimos 4 (quatro) CEEBs convocados;

II – Demonstrar a realização de pelo menos 2 (dois) eventos nos últimos 12 meses, sendo estes destinados à comunidade universitária ou externa;

III – Demonstrar por atas a realização de reuniões e assembleias;

IV – Demonstrar por atas e editais a realização de eleições para Diretoria do CA, quando se organizar dessa forma.

§ 1º Os documentos referidos no *caput* devem ser entregues até 24 horas antes do primeiro CEEB do ano letivo, de previsão orçamentária, para habilitação no ano vigente.

§ 2º Em caso de não movimentação, por três anos, da verba disponibilizada para o Centro Acadêmico (ativo ou não), este deve ser comunicado e prestar esclarecimentos em CEEB.

DOS USOS PERMITIDOS PARA O FUNDO DE EMERGÊNCIA

Art. 5º O fundo de emergência é de uso exclusivo do DCE e será utilizado somente quando não houver mais captação de recursos da ação programática nº 1.068.0371.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA

DA VERBA COM APLICAÇÃO DEFINIDA PELO CEEB

Art. 6º As demandas deverão ser entregues em forma de projeto a cada semestre para votação, conforme modelo no Anexo II.

Parágrafo Único. Haverá a realização de um CEEB para discussão e votação da destinação da verba cada início de semestre com possibilidade de CEEBs extraordinários para o mesmo fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Toda a utilização dos recursos deve respeitar a regulamentação da Pró-Reitoria de Ensino – PEN.

§ 1º Os Ofícios dos Centros Acadêmicos requerendo a utilização da verba deverão ser assinados conjuntamente pelo DCE em 3 vias e protocolados à PEN.

§ 2º O controle das verbas utilizadas deverá ser feito por planilha, pela gestão do DCE e Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com modelo no Anexo I.

§ 3º A prestação de contas será feita conforme a regulamentação da PEN.

Art. 8º Cabe aos Centros Acadêmicos e ao Diretório Central dos Estudantes a devida fiscalização e comunicação, por meio oficial, ao CEEB e a PEN de eventuais fraudes.

Art. 9º Para alteração desta resolução o CEEB reunir-se-á com a presença mínima de dois terços de seus membros.

Parágrafo Único. Encerrando os debates, proceder-se-á a votação que deve ser tomada publicamente, pela maioria qualificada de dois terços dos presentes.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo DCE, e submetidos a aprovação em CEEB.

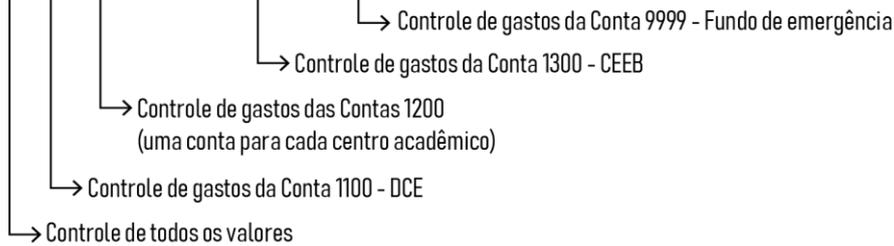
Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Maringá, 28 de agosto de 2018.

CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA
ANEXO I
 Exemplo meramente ilustrativo

Conta	Descrição	Porcentagem	Valor
1 0 0 0	Ação programática nº 1.068.0371 – Assistência Estudantil – Recursos Cantina e Reprografia até 12/2017	1	R\$ 100.000,00
1 1 0 0	DCE	0,25	R\$ 25.000,00
1 2 0 0	Centros Acadêmicos Ativos	0,50	R\$ 50.000,00
1 2 1 0	CALUP		R\$ 4.166,67
1 2 2 0	CAECO		R\$ 4.166,67
1 2 3 0	CAPSI		R\$ 4.166,67
1 2 4 0	CAFF		R\$ 4.166,67
1 2 5 0	CAFIL		R\$ 4.166,67
1 2 6 0	CAGEO		R\$ 4.166,67
1 2 7 0	CAHRF		R\$ 4.166,67
1 2 8 0	CAAD		R\$ 4.166,67
1 2 9 0	CAMED		R\$ 4.166,67
1 2 10 0	CALMA		R\$ 4.166,67
1 2 11 0	CAFES		R\$ 4.166,67
1 2 12 0	CAAU		R\$ 4.166,67
1 3 0 0	CEEB	0,20	R\$ 20.000,00
9 9 9 9	Fundo de emergência	0,05	R\$ 5.000,00



PLANO DE CONTAS DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

1 0 0 0	Ação programática nº 1.068.0371 – Assistência Estudantil – Recursos Cantina e Reprografia até 12/2017	1	R\$ 100.000,00
1 1 0 0	DCE	0,25	R\$ 25.000,00
1 2 0 0	Centros Acadêmicos Ativos	0,50	R\$ 50.000,00
1 2 1 0	CALUP		R\$ 4.166,67
1 2 2 0	CAECO		R\$ 4.166,67
1 2 3 0	CAPSI		R\$ 4.166,67
1 2 4 0	CAFF		R\$ 4.166,67
1 2 5 0	CAFIL		R\$ 4.166,67
1 2 6 0	CAGEO		R\$ 4.166,67
1 2 7 0	CAHRF		R\$ 4.166,67
1 2 8 0	CAAD		R\$ 4.166,67
1 2 9 0	CAMED		R\$ 4.166,67
1 2 10 0	CALMA		R\$ 4.166,67
1 2 11 0	CAFES		R\$ 4.166,67
1 2 12 0	CAAU		R\$ 4.166,67
1 3 0 0	CEEB	0,20	R\$ 20.000,00
9 9 9 9	Fundo de emergência	0,05	R\$ 5.000,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA
Exemplo meramente ilustrativo

1100 CONTA DCE

	<i>Descrição do evento</i>	<i>Data</i>
Saldo	R\$ 25.000,00	01/07/2018
Despesa	R\$ 140,00 Produtos de limpeza	01/08/2018
Saldo	R\$ 24.860,00	01/08/2018
Despesa	R\$ 100,00 Material escritório	24/08/2018
Saldo	R\$ 24.760,00	24/08/2018
Entrada	R\$ 10.000,00 Receita anual	05/01/2019
Saldo	R\$ 34.760,00	05/01/2019

1210 CONTA CALUP

	<i>Descrição do evento</i>	<i>Data</i>
Saldo	R\$ 4.166,67	01/07/2018
Despesa	R\$ 140,00 Produtos de limpeza	20/10/2018
Saldo	R\$ 4.026,67	20/10/2018
Despesa	R\$ 1.200,00 Evento Acadêmico	08/12/2018
Saldo	R\$ 2.826,67	08/12/2018
Entrada	R\$ 2.500,00 Receita anual	05/01/2019
Saldo	R\$ 5.326,67	05/01/2019

1300 CONTA CEEB

	<i>Descrição do evento</i>	<i>Data</i>
Saldo	R\$ 20.000,00	01/07/2018
Despesa	R\$ 1.500,00 Viagem acadêmica CALUP	26/10/2018
Saldo	R\$ 18.500,00	26/10/2018
Despesa	R\$ 2.500,00 Evento CAFF	30/11/2018
Saldo	R\$ 16.000,00	30/11/2018
Entrada	R\$ 7.000,00 Receita anual	05/01/2019
Saldo	R\$ 23.000,00	05/01/2019

9999 CONTA EMERGÊNCIA

	<i>Descrição do evento</i>	<i>Data</i>
Saldo	R\$ 5.000,00	01/07/2018
Entrada	R\$ 1.000,00 Receita anual	05/01/2019
Saldo	R\$ 1.000,00	05/01/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE – CEEB
DCE - CONSTRUÇÃO COLETIVA
ANEXO II
O modelo será disponibilizado pelo DCE

DCE | DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES | CEEB APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CONSELHO DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE BASE

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 TÍTULO:
- 1.2 CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO:
- 1.3 CENTRO ACADÊMICO:
- 1.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
- 1.5 PÚBLICO ALVO:
- 1.6 OBJETIVO E DESCRIÇÃO:

2. ORÇAMENTO

- 2.1 RECEITA ATUAL (saldo Centro Acadêmico e outras fontes):
- 2.2 DESPESAS TOTAIS:
- 2.3 VALOR SOLICITADO AO CEEB:

■

Avenida Colombo, 5790 | Campus Universitário | CEP 87020-900 | Maringá, PR | Bloco 006